



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11

Migração do Site da PREFEITURA

A Prefeitura de Vilhena está realizando uma modernização essencial em seu site. **Durante os próximos 30 dias, o portal institucional estará temporariamente indisponível** devido à migração para uma nova plataforma. A nova empresa responsável, Mira Comunicação, está trabalhando na implantação do banco de dados.

Para mais informações, entre em contato pelo número **(69) 3919-7080** ou nos acompanhe nas **redes sociais**:

[/municipiodevilhena](#)
[/municipiodevilhena](#)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.498/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DALVANE VIEIRA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.115/2024,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de abril a 17 de agosto de 2024, da servidora DALVANE VIEIRA MARTINS, matrícula 9840, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 643194 do Processo em referência, para:

- I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
- II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora DALVANE VIEIRA MARTINS referente

ao período de 20 de fevereiro a 23 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.499, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária visando a aquisição de material permanente, com a finalidade de atender a Procuradoria Geral do Município, para equipar e renovar o mobiliário, itens essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 3.000,00
TOTAL..... R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.500/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.520/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024, à servidora NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA, matrícula 16791, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia, Educação Infantil e Alfabetização - área de conhecimento: Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO
DECRETO Nº 62.501/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EVILENY DOS SANTOS BARROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.964/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 7 de março de 2024, à servidora EVILENY DOS SANTOS BARROS, matrícula 16785, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO
DECRETO Nº 62.502/2024

NOMEIA LINDNALVA BARBA DA SILVA SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.147/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LINDNALVA BARBA DA SILVA SANTOS para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO
DECRETO Nº 62.503/2024

NOMEIA MARIA CREUZA FERREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.164/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA CREUZA FERREIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO
DECRETO Nº 62.504/2024

NOMEIA DAYANE DE AMORIM PRADO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.162/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAYANE DE AMORIM PRADO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA da Área Educacional, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO
DECRETO Nº 62.505/2024

QUALIFICA A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, ID 629711 do Processo Administrativo Eletrônico nº 21.582/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A qualificação da ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 27.324.279/0001/15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga nº 64, Pernambues, Salvador - Bahia, como Organização Social de SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO
DECRETO Nº 62.506/2024

NOMEIA DANIELLY EMERICH MELO DUTRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.181/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de abril de 2024, de DANIELLY EMERICH MELO DUTRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 116/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA SELMA MARIA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria

saúde por um período de 90 dias à servidora SELMA MARIA DA SILVA, matrícula 15599, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 13 de abril de 2024 com término em 11 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12412/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 117/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA FABIELA VEIGA BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora FABIELA VEIGA BARROS, matrícula 14748, efetiva no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de abril de 2024 com término em 14 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 001/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024/IPMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024/IPMV

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, por meio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 067/2023/GP/IPMV, em conformidade com os Artigos nº. 72 e nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº.

14.133/2021, torna público que pretende realizar aquisição de material permanente (mobiliários e equipamentos) para atender as necessidades de funcionamento do IPMV.

Tal aquisição observará condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do referente Processo Administrativo. Sendo o valor estimado de R\$25.700,00 (vinte cinco mil e setecentos reais).

Eventuais interessados podem solicitar as Propostas de Preços através do endereço eletrônico ipmvilhena@hotmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, oportunidade em que o IPMV escolherá a mais vantajosa.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2024.

Paulo Mauricio B. P. Coe
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024/IPMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024/IPMV

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, por meio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 067/2023/GP/IPMV, em conformidade com os Artigos nº. 72 e nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que pretende realizar aquisição de material permanente (persianas) para atender as necessidades de funcionamento do IPMV.

Tal aquisição observará condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do referente Processo Administrativo. Sendo o valor estimado de R\$10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais).

Eventuais interessados podem solicitar as Propostas de Preços através do endereço eletrônico ipmvilhena@hotmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, oportunidade em que o IPMV escolherá a mais vantajosa.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2024.

Paulo Mauricio B. P. Coe
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e seguintes da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA os proprietários/responsáveis dos lotes abaixo relacionados a providenciar a limpeza do imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR	QUADRA	LOTE
19	23	04
PRAÇAS DE VILHENA	12	05
33	08	03
BARÃO DO MELGAÇO II	08	26
02	04	20

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 25 de abril de 2024.

Gilmar Cordeiro de Barros
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS E POSTURAS
DEC. 61.744/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 25/04/2024

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 119

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.798.258/0001-90

Insc. Estadual:

Endereço: RUA MARANHÃO, 2139

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.982-238

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, E SUA DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO A 34 KM DO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, ABRANGENDO A COLETA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 029/2024/SAAE).

JUSTIFICATIVA

5.1. O SERVIÇO A SER DEMANDADO É ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DO MUNICÍPIO, EVITANDO, ASSIM, A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, INFESTAÇÃO DE PRAGAS E ETC.
 5.2. PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILHENA POSSA REALIZAR A GESTÃO DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA DE RSU E SUA DESCARGA AO ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO ADEQUADA DESSES RESÍDUOS.
 5.3. DEMAIS ELEMENTOS DE JUSTIFICATIVA ENCONTRAM-SE PORMENORIZADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO I DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, PRINCIPALMENTE EM SEU ITEM 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E O ITEM 5 - JUSTIFICATIVA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001175120037224833903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	119899	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, domiciliares e comerciais, e sua descarga no Aterro Sanitário, localizado a 34 km do perímetro urbano deste Município, abrangendo a coleta no Município de Vilhena/RO e dos Distritos: São Lourenço, Nova Conquista e Vista Alegre, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA.	SERV	1.00	3.042.342,12	3.042.342,12

Total: 3,042,342.12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 Ricardo De Lima
 Diretor Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO
01	OHR0B63	P01GJ03009	29/12/2023	736-6/2
02	NDP0149	P01JG0301V	10/01/2024	763-3/1
03	OHN5504	P01HG010H	13/01/2024	573-8/0
04	QTD7A46	P01HG010HI	13/01/2024	736-6/2
05	NCS9924	P01GJ0300P	15/01/2024	763-3/1
06	NDK-1669	N4957418	15/01/2024	500-2/0
07	NDG0532	P01HP010F5	16/01/2024	555-0/0
08	NDS-2111	P01HL0200P	18/01/2024	736-6/2
09	NCF2959	P01HL0200S	20/01/2024	763-3/1
10	JXL3791	P01GJ0300S	22/01/2024	573-8/0
11	NCP5G27	P01HL02016	23/01/2024	599-1/0
12	SLG2F88	P01HL02011	23/01/2024	762-5/1
13	QTB6E32	P01HL02013	23/01/2024	762-5/1
14	NCM8590	P01HG010I1	24/01/2024	762-5/1
15	RSU3F49	P01HP010FG	24/01/2024	763-3/2
16	QTF3F50	P01HL02019	25/01/2024	709-9/1
17	LSE4610	P01HL0201A	25/01/2024	763-3/1
18	NCW4C32	P01HP010F	25/01/2024	763-3/1
19	OHN1E83	P01HP010FT	26/01/2024	705-6/1
20	PUZ4175	P01NF02014	28/01/2024	573-8/0
21	OHQ4E62	P01HP010FY	29/01/2024	556-8/0
22	NCF3168	P01HP010G0	29/01/2024	573-8/0

23	QAV8A97	P01HL0201G	29/01/2024	556-8/0
24	NCA2D28	P01HP010G6	29/01/2024	736-6/2
25	NCH-5316	P01HP010G2	29/01/2024	736-6/2
26	MZQ-5358	P01JG0302T	30/01/2024	548-7/0
27	NTD2G76	P01HG010IK	31/01/2024	762-5/2
28	OHR8995	P01JG0302	31/01/2024	573-8/0
29	FRP1364	P01HG010IJ	31/01/2024	555-0/0
30	NCX5628	P01GJ03014	01/02/2024	736-6/2
31	RSY7H04	P01ES0101T	01/02/2024	567-3/2
33	OHT3891	P01JG0303H	12/02/2024	762-5/1
33	NDK5002	P01HG0101L	02/02/2024	762-5/1
34	OHO8760	P01AL0202A	02/02/2024	703-0/1
35	NED7396	P01GJ0301A	04/02/2024	573-8/0
36	NCV2329	P01GJ0301B	04/02/2024	605-0/2
37	NCV0593	P01NF0201H	06/02/2024	703-0/1
38	QTE9A48	P01HP010HJ	07/02/2024	762-5/1
39	NCH4709	P01HP010HL	08/02/2024	605-0/1
40	NCY5885	P01JG0303L	12/02/2024	736-6/2
41	SLL8B68	P01HP010HT	12/02/2024	763-3/1
42	NEF6115	P01HG010J5	12/02/2024	763-3/1
43	INC1210	P01JG0303J	12/02/2024	736-6/2
44	JWS3B85	P01JG0303P	13/02/2024	612-2/0
45	NDO7595	P01JG0303X	13/02/2024	599-1/0
46	QTH7178	P01JG0303W	13/02/2024	573-8/0
47	NCE9651	P01NF0201M	14/02/2024	519-3/0
48	FNZ6D78	P01HL0202A	14/02/2024	599-1/0
49	NCC0697	P01GJ03027	15/02/2024	736-6/1
50	IGX3753	P01HG010JB	16/02/2024	548-7/0
51	NBL3G86	P014B03029	17/02/2024	552-5/0
52	NBD6G37	P01HG019JF	18/02/2024	763-3/1
53	NDG2406	P01HP010IB	18/02/2024	763-3/2
54	SLL0D60	P01HP010IF	19-02-2024	599-1/0
55	RSW1164	P01HP010IG	19/02/2024	599-1/1
56	HSI5481	P01JG03047	20/02/2024	762-5/1
57	NCH7636	P01GJ0302D	20/02/2024	555-0/0
58	QTI7A12	P01HG010JL	22/02/2024	556-8/0
59	NCY1313	P01HP010J0	25/02/2024	583-5/0
60	NEB7J20	P01NF0202J	26/02/2024	763-3/1
61	QTF0D77	P01HG010JR	26/02/2024	763-3/1
62	NDG4E04	P01GJ0302Z	27/02/2024	605-0/1
63	NJU8049	P01HL0202Y	27/02/2024	519-3/0
64	NBW2479	P01NF0202R	28/02/2024	573-8/0
65	NCC8146	P01HP010JF	03/03/2024	763-3/2
66	NCX9B22	P01HG010K3	04/03/2024	763-3/1
67	NBZ4B30	P01HL0203I	04/03/2024	612-2/0
68	QRA8240	P01HL0203J	04/03/2024	763-3/1
69	AUT7G25	P01GJ0303K	05/03/2024	763-3/1
70	QBT7I90	P01JG0305I	06/03/2024	556-8/0
71	NDF9553	P01HL0203P	08/03/2024	546-0/0
72	NDI9350	P01HP010K8	08/03/2024	519-3/0
73	KCZ9095	P01HP010K4	08/03/2024	762-5/1
74	NBO4694	P01HG010KA	09/03/2024	709-9/1
75	QTI1E84	P01HL02044	10/03/2024	573-8/0
76	NEA0A69	P01JG0305G	10/03/2024	763-3/1
77	NBW2J49	P01HG010KG	10/03/2024	768-4/2
78	NDX8367	P01GJ0303X	11/03/2024	555-0/0
79	NEG577	P01HP010KM	12/03/2024	736-6/2
80	NCZ5361	P01HP010KN	12/03/2024	705-6/1
81	NBJ6042	P01HL0204C	13/03/2024	545-2/1
82	QTJ9H61	P01JG03062	14/03/2024	587-8/0
83	NDF8321	P01HP010KT	14/03/2024	763-3/1
84	NCT3B99	P01GJ0304B	15/03/2024	581-9/1
85	QTE5A51	P01GJ0304C	15/03/2024	581-9/1
86	INC1210	P01JG03063	15/03/2024	763-3/1
87	NDA5926	P01HP010KV	15/03/2024	763-3/1

88	NCF0192	P01JG03065	15/03/2024	581-9/1
89	NDS2387	P01GJ0304F	19/03/2024	763-3/0

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2024

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NEA2D15	P01JG010C2	29/10/2023	763-3/2	234,78
02	OHM1C66	P01GJ020D9	08/11/2023	545-2/1	195,23
03	NDB4166	P01HL0200H	08/11/2023	762-5/1	234,78
04	QHG6005	P01GJ020DC	08/11/2023	763-3/1	293,47
05	QTC8B96	P01GJ020DH	08/11/2023	545-2/1	195,23
06	OHN2G50	P01JG020DO	10/11/2023	599-1/0	234,78
07	HTM6I87	P01GJ020EL	21/11/2023	573-8/0	234,78
08	NCN3075	P01F7010E1	21/11/2023	659-9/2	234,78
09	NCN3075	P01F7010E0	21/11/2023	501-0/0	704,33
10	NDH0436	P01HG010DX	22/11/2023	604-1/1	156,18
11	QTC8I31	P01HL010CW	22/11/2023	763-3/1	234,78
12	OXL4300	P01HL010CU	22/11/2023	573-8/0	293,47
13	NDE2436	P01HG010E0	23/11/2023	763-3/1	234,78
14	NDK1669	P01HP010BY	24/11/2023	762-5/1	234,78
15	HUR8069	P01HG010E1	24/11/2023	555-5/0	104,13
16	NDX3G97	P01GJ020F2	25/11/2023	707-2/1	293,47
17	DWS2E18	P01GJ020F4	25/11/2023	763-3/2	234,78
18	NCR2973	P01HL010D3	25/11/2023	605-0/1	293,47
19	OHV0714	P01GJ020F0	25/11/2023	573-8/0	234,78
20	OHR7B66	P01ES0101Q	27/11/2023	704-8/1	293,47
21	QTA0H26	P01HG010EE	29/11/2023	762-5/2	234,78
22	NCM8F54	P01GJ020F7	29/11/2023	762-5/1	234,78
23	QTD2D52	P01HG010EQ	30/11/2023	581-9/4	704,33
24	NZW3B34	P01HP010CN	30/11/2023	556-8/0	156,18
25	NCO9I80	P01GJ020FE	01/12/2023	763-3/2	234,78
26	OHS5093	P01HL010DZ	04/12/2023	573-8/0	234,78

27	FYE8H83	P01NF0109D	05/12/2023	763-3/1	234,78
28	QTA2757	P01HP010CZ	05/12/2023	556-8/0	156,18
29	QCN1C44	P01JG02014	05/12/2023	763-3/1	234,78
30	NEE9008	P01JG02017	06/12/2023	545-2/1	153,18
31	FSV6C25	P01HL010EA	06/12/2023	552-5/0	104,13
32	FSV6C25	P01HL010E9	06/12/2023	545-2/1	156,18
33	NCN1A49	P01HG010FI	07/12/2023	762-5/2	293,47
34	NBN4471	P01HL010EF	07/12/2023	605-0/2	234,78
35	JXP9E54	P01HG010FX	08/12/2023	605-0/2	234,78
36	NCA5I86	P01GJ020GB	09/12/2023	763-3/1	234,78
37	JYN4545	P01GJ020GG	09/12/2023	763-3/2	234,78
38	DDA4590	P01JG0201S	10/12/2023	519-3/0	234,78
39	NDS0247	P01HG010GE	11/12/2023	605-0/2	234,74
40	HCJ2532	P01JG02023	11/12/2023	554-1/1	156,18
41	NDV8459	P01HP010DA	11/12/2023	723-4/0	104,13
42	QTD6G73	N4919359	12/12/2023	500-2/0	469,55
43	NDL1498	N4919382	12/12/2023	500-2/0	469,55
44	NCG2A63	P01HP010DH	12/12/2023	573-8/0	234,78
45	NEG1325	N4919363	12/12/2023	500-2/0	312,37
46	QTD0J52	N4919342	12/12/2023	500-2/0	312,37
47	OAM4914	N4919358	12/12/2023	500-2/0	208,26
48	NBY4786	N4919350	12/12/2023	500-2/0	312,37
49	OBF6036	N4919352	12/12/2023	500-2/0	469,55
50	OXL0918	N4919334	12/12/2023	500-2/0	469,55
51	NEB9A32	N4919378	12/12/2023	500-2/0	208,26
52	SLH9C16	N4919367	12/12/2023	500-2/0	208,26
53	NCE9630	P01HG010GL	12/12/2023	573-8/0	234,78
54	RSZ8A86	N4919385	12/12/2023	500-2/0	141,41
55	QTD9B76	N4919346	12/12/2023	500-2/0	469,55
56	QTC5469	P01NF02003	13/12/2023	573-8/0	234,78
57	NDG9584	P01HL02001	14/12/2023	736-6/2	104,13
58	SLK7I79	P01JG0300H	19/12/2023	762-5/1	234,78
59	NBW2791	P01HP010DX	19/12/2023	555-0/0	104,13
60	RSU5G15	P01HL02003	20/12/2023	763-3/1	234,78
61	QLV4C32	P01JG0300P	21/12/2023	604-1/2	156,18
62	NDC2957	P01HP010E7	21/12/2023	604-1/2	156,18
63	SLG1I37	P01HJG0300Z	24/12/2023	736-6/2	104,13
64	FIG5230	P01JG0300X	24/12/2023	736-6/2	130,16
65	NCN5113	P01NF02008	26/12/2023	763-3/1	234,78
66	NDO3424	P01JG03014	27/12/2023	705-6/1	234,78
67	OHR0B63	P01GJ03009	29/12/2023	736-6/2	104,13
68	NDB8086	P01JG0301A	30/12/2023	763-3/1	234,78
69	QRA3B43	P01NF0200M	01/01/2024	703-0/1	293,47
70	NDQ3705	P01HP010EL	02/01/2024	763-3/1	293,47
71	OXL4H61	N4951923	08/01/2024	500-2/0	208,26
72	NCQ4308	N4951926	08/01/2024	500-2/0	469,55
73	NDP0149	P01JG0301V	10/01/2024	763-3/1	234,78
74	NPP5129	P01JG0301S	10/01/2024	581-9/1	704,33
75	OHN5504	P01HG010HH	13/01/2024	573-8/0	234,78
76	QTD7A46	P01HG010HI	13/01/2024	736-6/2	104,13
77	NCX7D86	P01JG03025	15/01/2024	556-8/0	156,18
78	NDK1669	N4957418	15/01/2024	500-2/0	469,55
79	NDG0532	P015HP010F5	16/01/2024	555-0/0	104,13
80	NCW3528	P01HG010HK	17/01/2024	763-3/1	234,78
81	NDS2111	P01HL0200P	18/01/2024	736-6/2	104,13
82	NCF2959	P01HL0200S	20/01/2024	763-3/1	234,78
83	NCW0J62	P01HG010HM	21/01/2024	583-8/0	156,18
84	NCW0J62	P01HG010HO	21/01/2024	573-8/0	234,78
85	NCW0J62	P01HG010HN	21/01/2024	524-0/0	234,78
86	NCW0J62	P01HG010HR	21/01/2024	581-9/4	704,33
87	NJU5E42	P01JG0302K	22/01/2024	539-8/0	70,70
88	JXL3791	P01GJ0300S	22/01/2024	573-8/0	234,78
89	QTB6E32	P01HL02013	23/01/2024	762-5/1	234,78
90	NCP5G27	P01HL02016	23/01/2024	599-1/0	234,78
91	NCM8590	P01HG010I1	24/01/2024	762-5/1	234,78

92	RSU3F49	P01HP010FG	24/01/2024	763-3/2	234,78
93	NCW4C32	P01HP010FM	25/01/2024	763-3/1	234,78
94	QTF3F50	P01HL02019	25/01/2024	709-9/1	156,18
95	LSE4610	P01HL0201A	25/01/2024	763-3/1	234,78
96	OHN1E63	P01HP010FT	26/01/2024	705-6/1	234,78
97	PUZ4175	P01NF02014	28/01/2024	573-8/0	234,78
98	OHU8127	P01HL0201F	29/01/2024	762-5/1	234,78
99	OHQ4E62	P01HP010FY	29/01/2024	556-8/0	156,18
100	QAV8A97	P01HL0201G	29/01/2024	556-8/0	156,18
101	NDT2G76	P01HG010IK	31/01/2024	762-5/2	234,78
102	NCX5628	P01GJ03014	01/02/2024	736-6/2	104,13
103	OHO8760	P01AL0202A	02/02/2024	703-0/1	234,78
104	NBZ2429	P01HP010H2	03/02/2024	763-3/1	234,78
105	NBB1620	P01NF0202Q	28/02/2024	763-3/1	293,47

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22170/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 3586/2024 - SEMAS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.777/2023, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada e responsável pela taxa de administração e gerenciamento da frota dos veículos da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, FUMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FUMUCRAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ETP/Mapa de Risco, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado juntamente com percentual de 1% de taxa de administração de R\$ 281.116,38 (duzentos e oitenta e um mil e cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos) podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: semas@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na (Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 26/04/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes
Agente de Contratação
Dec. 60.777/2023

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Av. 1º de Maio, nº3568, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

A instituição busca ir em direção aos valores de profissionalismo, ética e respeito reside na missão de promover atividades de relevância pública e social, especialmente através do fortalecimento das atividades esportivas na comunidade de Vilhena, sem fazer qualquer tipo de distinção com base em credo religioso, filiação política, raça ou nacionalidade.

O Instituto IVAS tem como principal objetivo servir à comunidade, especialmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em Vilhena, fortalecendo suas atividades sociais e educacionais. Além disso, busca educar esses jovens para a vida e para o trabalho, promovendo um lazer criativo, produtivo e participativo que os viabilize como cidadãos ativos e responsáveis. Valoriza e incentiva a preservação dos valores culturais brasileiros, além de oferecer assistência médica, odontológica, hospitalar e farmacêutica às comunidades carentes.

Tem como compromisso também incluir a criação de centros educacionais assistenciais, visando a formação básica de crianças, jovens e adultos, assim como oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica para crianças e adolescentes carentes. Adicionalmente, proporcionamos assistência socioeducacional durante o período escolar, oferecendo cursos e realizando palestras para os familiares dos menores assistidos. Além disso, busca promover a interação social das famílias das crianças e adolescentes participantes de nossos projetos, visando melhorar a qualidade de vida dessas famílias. Esta interação é facilitada através de recursos próprios e de parcerias com a iniciativa pública e/ou privada, incluindo prefeituras e outros clubes e associações que apoiam nossa causa.

O Instituto IVAS foi fundado com a missão de não ter caráter político-partidário, e busca não fazer discriminações de raça, cor, sexo ou religião com qualquer pessoa que necessite ou faça parte de nossos programas. A prática do boxe (projeto em questão), além de promover benefícios para a saúde física e mental, é um instrumento poderoso de inclusão social, contribuindo para resgatar a autoestima e incentivar a participação de crianças e adolescentes de comunidades carentes. Reconhecendo que o esporte é essencial para o desenvolvimento e socialização de jovens, acredita-se que investir nele é investir no futuro da comunidade e País.

Por fim, para cumprir a missão de forma eficaz, a entidade solicita apoio para adquirir equipamentos como tatames de EVA, manoplas e bandagens elásticas protetoras, que garantirão melhor desempenho nas atividades e excelência nas aulas de boxe oferecidas pelo Instituto IVAS. Esses recursos são essenciais para atender à crescente demanda por práticas esportivas da comunidade e continuar o trabalho em prol das crianças e adolescentes de Vilhena.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou

outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 05 de 01 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 24 abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2777/2024

Entidade: INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS

CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51

Objeto da parceria: Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 82/2023 no valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) com objetivo de desenvolver o projeto de Aulas gratuitas de BOXING a crianças e adolescentes em fase escolar entre 5 e 17 anos de idade, onde irá custear Material esportivo, despesas de honorários de profissional para instrução de treinos.

Valor total do repasse: Valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre o INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD.

A instituição busca ir em direção aos valores de profissionalismo, ética e respeito reside na missão de promover atividades de relevância pública e social, especialmente através do fortalecimento das atividades esportivas na comunidade de Vilhena, sem fazer qualquer tipo de distinção com base em credo religioso, filiação política, raça ou nacionalidade.

O Instituto IVAS tem como principal objetivo servir à comunidade, especialmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

em Vilhena, fortalecendo suas atividades sociais e educacionais. Além disso, busca educar esses jovens para a vida e para o trabalho, promovendo um lazer criativo, produtivo e participativo que os viabilize como cidadãos ativos e responsáveis. Valoriza e incentiva a preservação dos valores culturais brasileiros, além de oferecer assistência médica, odontológica, hospitalar e farmacêutica às comunidades carentes.

Tem como compromisso também incluir a criação de centros educacionais assistenciais, visando a formação básica de crianças, jovens e adultos, assim como oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica para crianças e adolescentes carentes. Adicionalmente, proporcionamos assistência socioeducacional durante o período escolar, oferecendo cursos e realizando palestras para os familiares dos menores assistidos. Além disso, busca promover a interação social das famílias das crianças e adolescentes participantes de nossos projetos, visando melhorar a qualidade de vida dessas famílias. Esta interação é facilitada através de recursos próprios e de parcerias com a iniciativa pública e/ou privada, incluindo prefeituras e outros clubes e associações que apoiam nossa causa.

O Instituto IVAS foi fundado com a missão de não ter caráter político-partidário, e busca não fazer discriminações de raça, cor, sexo ou religião com qualquer pessoa que necessite ou faça parte de nossos programas.

A prática do boxe (projeto em questão), além de promover benefícios para a saúde física e mental, é um instrumento poderoso de inclusão social, contribuindo para resgatar a autoestima e incentivar a participação de crianças e adolescentes de comunidades carentes. Reconhecendo que o esporte é essencial para o desenvolvimento e socialização de jovens, acredita-se que investir nele é investir no futuro da comunidade e País.

Por fim, para cumprir a missão de forma eficaz, a entidade solicita apoio para adquirir equipamentos como tatames de EVA, manoplas e bandagens elásticas protetoras, que garantirão melhor desempenho nas atividades e excelência nas aulas de boxe oferecidas pelo Instituto IVAS. Esses recursos são essenciais para atender à crescente demanda por práticas esportivas da comunidade e continuar o trabalho em prol das crianças e adolescentes de Vilhena.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 05 de 01 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado, eos créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da



execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS, e a nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2024.

PRESIDENTE
LELIO MIKI HATAKA

MEMBROS
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
VILMA MOREIRA DAMIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2024/FMAS/SEMAS

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2777/2024- Processo Administrativo nº2777/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº2777/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Av. 1º de Maio, nº3568, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Impositiva conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 05 de 01 de fevereiro de 2024, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.00 1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ERRATA RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 Vilhena/RO de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense para a seguinte Emenda Impositiva nº 62/2023 e Emenda Impositiva nº 126/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense, inscrita no CNPJ nº 25.075.350/0001-48, foi contemplada

com o valor de R\$ 31.254,23 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, vinte e três centavos).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma On-line, em reunião Extraordinária, no dia 09 de abril de 2024, sendo encerrada dia 10 de abril de 2024 as 07:20hs, registrado na ATA nº 05/2024, sendo votação com maioria dos votos, foi aprovado.

CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho das Emendas Impositivas a seguir:

- nº 62/2023 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) Sendo: valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Vereador Toninho Gonçalves valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Vereador Zeca da Discolândia valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vereador Wilson Tabalipa valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Vereador Sargento Damassa
- nº 126/2023 no valor total de R\$ 10.254,23 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) Vereador Samir Ali.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2024.

O Conselho Escolar da Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 005- APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E MATERIAL HOSPITALAR. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h00min às 17h10min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de maio de 2024, pontualmente as 17h:15min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Escolar Mário Grasso
SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES



Nº 3965

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 25.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 118/2024/CVMV
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 118/2024, cujo objeto refere-se ao curso de "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR RESULTADOS: OS PILARES DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA", em que participarão as vereadoras da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa INCAP - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, no CNPJ: 37.837.238/0001-86, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
 VEREADOR/PRESIDENTE
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024
 Natureza: Normal

DATA: 25/04/2024 PROTOCOLO: 118 / 2024 PROCESSO: 118

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP

CNPJ: 37.837.238/0001-86

Insc. Estadual:

Endereço: CRS 502 BLOCO B, SN

Bairro: ASA SUL Cidade: BRASILIA - DF

CEP: 70.330-520

Telefone:

OBJETO

A participação das vereadoras CLERIDA MARIA TEIXEIRA (Clerida Alves), ELENIR SALETE ZILLI (Nica Cabo João) e VIVIAN REPESSOLD (Prof. Vivian Repessold), no curso presencial denominado "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR RESULTADOS: OS PILARES DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA", realizada pela empresa INCAP - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA

O curso justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento das Vereadoras que atuam na fiscalização da gestão do Município, onde a programação do curso temo intuito de relacionar o planejamento, gestão e governança e seus resultados, bem como, será abordado também a avaliação da governança de uma instituição pública com base nas diretrizes dos tribunais de contas, os cenários do município e a estratégias de comunicação e engajamento com a comunidade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903900	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	3.00	890,00	2.670,00

Total: 2,670.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

SAMIR ALI
 PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**